



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

093

LEI Nº 1.197/94

De 27 de Maio de 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COMBUSTÍVEL A POLÍCIA CIVIL DE PILAR DO SUL".

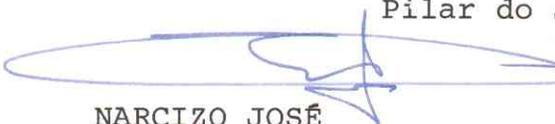
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente à Polícia Civil local, 50 (cincoenta) litros de combustível (álcool ou gasolina).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de Maio de 1994.


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

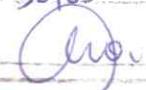

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

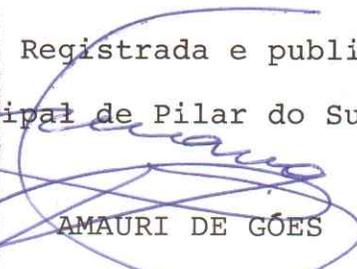
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Para o registro desta Lei, o número 2657

Pilar do Sul, 30/05/94

O Func. 

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

Aux. de Diretoria III